



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Bananeiras

LEI nº15/90.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO SUPLE-  
MENTAR O CRÉDITO ESPECIAL E DETER-  
MINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, APROVOU E EU SANCIONO  
A PRESENTE LEI:

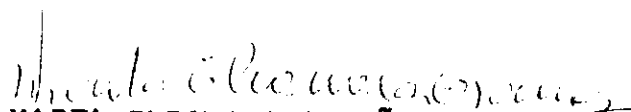
Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Crédito Espe-  
cial aberto pela LEI nº06/90, inerente à implantação da FÁBRICA DE POS-  
TES, em cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art.2º- A presente LEI entra em vigor a partir de sua publicação e seus  
efeitos financeiros retroagirão a partir de 16 de abril do corrente ano.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS,

Em, 26 de abril de 1990.

  
MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO

PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Bananeiras

PROJETO DE LEI nº 40/90.

Em, 24 de abril de 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
SUPLEMENTAR O CRÉDITO ESPE-  
CIAL E DETERMINA OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BANANEIRAS, Estado da Paraíba, FAÇO SABER  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

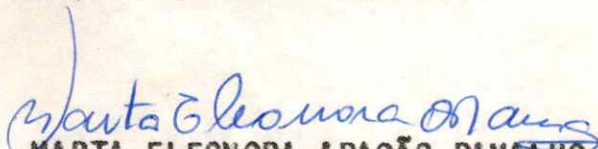
Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Crédito Es-  
pecial aberto pela Lei nº06/90, inerente à implantação da Fábrica de  
Postes, em cr\$70.000,00(setenta mil cruzeiros).

Art.2º- A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação e seus  
efeitos financeiros retroagirão a partir de 16 de abril do corrente ano.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Em, 24 de abril de 1990.

  
MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO  
PREFEITA

A P R O V A D O

EM 08/05/90





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
" Casa Odon Bezerra "

PROJETO DE LEI nº 15/90

Em, 08 de maio de 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
SUPLEMENTAR O CRÉDITO ESPE-  
CIAL E DETERMINA OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, aprovou a seguinte  
LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Crédito Es-  
pecial aberto pela Lei nº 06/90, inerente à implantação da Fábrica de  
Postos, em cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art.2º- A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação e  
seus efeitos financeiros retroagirão a partir de 16 de abril do corren-  
te ano.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Em, 08 de maio de 1990.

  
AGUILALDO ROCHA  
-PRESIDENTE-